



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

ADENDO ESCLARECEDOR I  
PREGÃO ELETRÔNICO 208/2021

A PMB – Prefeitura Municipal de Buritis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, através da pregoeira designada pelo **Decreto Municipal nº. 11.772 de 04.10.2021**, **COMUNICA** aos interessados que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Portaria nº 004/2021/SEMA/PMB e as mudanças no sistema de compras Comprasnet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

1) Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:**

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2) Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 004/2021/SEMA/PMB, o MÉTODO adotado DE DISPUTA para o referido pregão será **ABERTO** e o INTERVALO DOS LANCES: 0,5% (cinco décimos por cento).

3) Não obstante, o detalhamento acima quanto às aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

4) Registra-se que os ajustes acima detalhados se fazem necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Municipal os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3238-2658, ou no endereço sito a Prefeitura Municipal com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, CEP 76.880-000, Buritis/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Buritis - RO, 08 de Novembro de 2021.

**Daiane Santana Fontes**  
Pregoeira

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**NOTA EXPLICATIVA**

Considerando a indisponibilidade de incluir item no Comprasnet, INFORMAMOS que o item deste Pregão Eletrônico foi cadastrado no sistema Comprasnet com um código genérico 15474 - correspondente à Inscrição , fiscalização exercício profissional.

Especialmente, para fins de elaboração da proposta, alerta para as empresas fiquem atentas quanto a descrição, unidade e quantidade correta do item, de acordo com o item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 208/ 2021/CPLMS/PMB/RO**

**C**

**P**

**L**

**M**

**S**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3238-2658 – 3238-2383**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021/CPLMS/PMB/RO

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto nº 11.772/2021/PMB, de 04 de Outubro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **208/2021/ CPLMS/PMB/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº **10.520/02** e nº **8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Municipais nº 1127/2007, nº 1397/2008,** e nº **6830/2016** com a **Lei Complementar nº 123/06**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 03 de Dezembro de 2021. HORÁRIO: às 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**UASG: 452286**

1.1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

1.2.3 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **063/INPREB/2021**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

**2.1. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS.**

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ITEM 2.1- ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.3. DA ASSESSORIA E EXECUÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**2.4. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, § 1º, § 2º e § 3º do Decreto 10.024/2019, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3238-2658, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06 - CEP: 76.880-000, Telefone: (069)3238-2658.

**3.1.1.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta



de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

#### 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Federal n.º 10.024/2019](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3238-2658** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua São Lucas, nº 2476, stor 06 - CEP: 76.880-000, Telefone: (069) 3238-2658, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta Licitação, somente pessoas jurídicas que estiverem **regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

**5.2.** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.4.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**Superintendência de Compras e Licitações – CPLMS**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.7.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**5.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.9.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.9.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.9.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o município de Buritis, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.9.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.9.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.9.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.9.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.1. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.1.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.1.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

## 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Além do preço será examinada a proposta mais bem classificada quanto a sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, os prazos para execução e/ou fornecimento, bem como qualquer outra condição definida pelo Edital.

## 8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **COM VALOR TOTAL DO ÍTEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 19, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**8.7.** A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.7.1 Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**9.6** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.7 .Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**9.8.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**9.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.10.** Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.11.** Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.12.** No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**9.13.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.13.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.2 .** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Municipal 6830/2016, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

9.5. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

a) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## 10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CPLMS/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CPLMS/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item, **poderá convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO ([excel](#), [word](#), [Zip](#), [doc](#), [docx](#), [.JPG](#) ou [PDF](#)), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A CPLMS CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5, PODENDO APENAS A PREGOEIRA SOLICITAR QUE FAÇA CORRECÇÕES DA INFORMAÇÕES EXISTENTES E ERROS FORMAIS.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4 Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Documentos de indentificação pessoal dos sócios, Rg e CPF.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias**



caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Pregoeira verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Caput do artigo 30, e inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93, os documentos elencados abaixo:
- b) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;
- c) O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto e quantidades.
- d) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
- e) Cópia dos documentos do responsável técnico, pertencente ao quadro societário da empresa (DIPLOMA; Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e CURRICULUM VITAE);
- f) Comprovação de Capacidade técnica que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, que comprove pelo menos 1 (um) ano, de trabalho especializados na área contábil em órgãos públicos.
- g) Comprovação de que se encontra regular perante o CRC, através de Certidão.
- h) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

### **13.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

13.9.1 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da **Pregoeira**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**13.9.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

**13.9.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Buritis, situado no Setor de Administração, Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, Buritis-RO, CEP: 76.880-000.

- a. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- b. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- c. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- d. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- i. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.
- e. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- f. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Municipal nº 6830/2016](#).
- ii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à CPLMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- g. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e**



**Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

- h. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- i. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
- ii. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- i. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- j. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPLMS,

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Buritis.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## 16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Conforme estabelecido no item 09 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Conforme estabelecido no item 12 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 Conforme estabelecido no item 08 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

#### **23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto 10024/2019](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N.8/TCE-RO**.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3238-2658**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPLMS.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Buritis/RO.

## 24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** Quadro Estimativo de Preços;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC.63/2021/INPREB**

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO III** - Modelo de Carta Proposta.

**ANEXO IV** –Modelo Atestado de Capacidade Técnica

**ANEXO V** – Minuta do Contrato

Buritis-RO, 09 de Novembro de 2021.

**Daiane Santana Fontes**  
Pregoeira

Elaborado por:

**Mônica Paiva Vieira**  
Membro da CPLMS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021/CPLMS/PMB/RO**  
**ANEXO I-**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO – INPREB, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.116.440/0001-00, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II c/c com o art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 elaboramos o presente Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contábil, para a realização de serviços de assessoria e execução contábil na área de previdência pública municipal do Instituto de Previdência de Buritis – INPREB.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS, com 01 profissional responsável pela contabilidade do Instituto de Previdência de Buritis, **para o período de 12 (dozes) meses.**

**2.1 Quantidade e especificações do serviço**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria e execução Contábil administrada por contador; sendo serviços técnicos contábeis especializados como, Orçamento, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônio, etc.; fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pelo Instituto de Previdência de Buritis - INPREB, bem como ainda, a explanação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas a procedimentos acima citados, conforme cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência, respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público e posteriores alterações na legislação relacionada aos regimes próprios de previdência social.	MÊS	12

**3. OBJETIVO**

O presente instrumento tem como objetivo especificar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, definindo rotinas, direitos e obrigações das partes contratantes.

**4. JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis/RO - INPREB, em atendimento às exigências contidas conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, que atenda as novas normas da contabilidade MCASP, em especial as normativas do TRIBUNAL DE CONTAS, bem como elaborar balanços, balancetes, relatórios e demonstrativos; O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil e administrativa. A realização do presente processo se dá em virtude da busca por preços mais vantajosos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROC.981/ 2021

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

para o Instituto de Previdência.

A Solicitação da contratação de uma assessoria gerencial tem como finalidade primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública no intuito de dar continuidade nos trabalhos de acordo com demanda exigida dia a dia tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização para execução dos serviços que dependem do conhecimento específico da área da contabilidade pública.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

### **5.1 Da Assessoria e Execução Contábil**

Assessoria Contábil, com função de assinar em conjunto com o Superintendente, balanço orçamentário mensal e anual, elaboração e confecção de empenhos e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor e interesse do INPREB.

### **5.2 Da descrição dos serviços**

- Exercer a função de consultoria contábil ao Instituto na forma da lei;
- Fixar orientação técnica contábil normativa que será cogente para a administração do Instituto;
- Realizar os levantamentos no que concernem as exigências da lei de responsabilidade fiscal;
- Elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
- Elaboração de todos os balancetes contábeis;
- Providenciar a escrituração contábil em geral;
- Classificação das receitas;
- Acompanhamento do orçamento do Instituto;
- Análise do patrimônio físico financeiro;
- Apresentação e elaboração dos relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto com Gerente Administrativo e Financeiro;
- Elaboração de Balanços em conjunto com o Diretor Financeiro e Diretor Executivo;
- Processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da lei.
- Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil, de sorte a permitir que ao final do exercício as informações do RPPS, sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pelo PCASP e atualizações até o nível publicado.
- Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pela Secretaria da Previdência Social, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal.
- Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado Rondônia e pela Secretaria da Previdência Social com fins de acompanhamento e fiscalização do RPPS.
- Elaboração do Orçamento do RPPS, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
- Prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, de acordo com as Instruções em vigor dessa Casa.
- Prestação de contas à Receita Federal com envio de dados para DCTF.
- Prestação de contas para a Secretaria da Previdência Social.
- Uniformização dos registros contábeis.
- Evidenciação do patrimônio e suas variações.
- Orientação da escrituração contábil e elaboração da folha de pagamento do RPPS, com emissão dos respectivos relatórios.
- Apontar mensalmente à Autarquia as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública e previdenciária, através de visitas “in loco” e relatórios administrativo e gerenciais.
- Apresentação mensal à Autarquia de relatório circunstanciado das principais atividades: receitas, despesas, gastos com administrativos e com pessoal, análise técnica, bem como a elaboração dos relatórios da execução Orçamentária e de gestão Fiscal e sua exportação ao SIGAP/TCERO.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS de forma compatível com o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do RPPS nos tramites das prestações de contas elaboradas perante o egrégio Tribunal de Contas até o término do contrato.
- Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Autarquia Municipal.
- Responder às consultas formuladas pelo RPPS enviando-as por email, ou outros meios.
- Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno e externo.
- Prestação de contas do RPPS Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dentre outros, conforme o caso.
- Orientações quanto as exigências determinadas na Lei Federal n.º 101/2000 no que se refere as publicações;
- Orientações das providências a serem tomadas mensalmente para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Execução direta dos serviços na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o sistema operacional “**Software**” **utilizado pelo Instituto no sistema “Sistema Elotech”, e outras empresas que possam ser contratadas.**

### 5.3 Da Realização dos Serviços

Os serviços serão realizados mensalmente conforme a seguir especificado:

- Deverá a empresa deslocar pessoal tecnicamente qualificado à sede do Instituto de Previdência Municipal de Buritis/RO, no sentido de realizar orientações “in loco”, quando necessário;
- Responder consultas através de telefone, e-mail, correspondências ou outros meios de comunicação utilizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Buritis/RO, visando esclarecer dúvidas suscitadas pelas áreas competentes;
- Elaborar relatório mensal dos serviços executados, com as orientações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho administrativo;
- Visitar os setores a fim de verificar o fiel cumprimento das disposições legais vigentes;
- Fornecer modelos diversos, quando solicitado, ou que achar conveniente, visando sempre o melhor desempenho administrativo.

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando a obtenção da máxima qualidade dos serviços licitados, é fundamental que a contratada apresente as comprovações da qualidade técnica, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos do responsável técnico, pertencente ao quadro societário da empresa (DIPLOMA; Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e CURRICULUM VITAE);
- Comprovação de Capacidade técnica que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, que comprove pelo menos 1 (um) anos, de trabalho especializados na área contábil em órgãos públicos.
- Comprovação de que se encontra regular perante o CRC, através de Certidão.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

### 7. PRAZO

O contrato decorrente desta licitação vigorará a partir do dia 06 de janeiro de 2022 em função da vigência do contrato em curso, e sua vigência será pelo período de 12 (doze) meses, que contará com o contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

A despesa será custeada com recursos previstos no Instituto de Previdência Municipal de Buritis/RO - INPREB, na funcional programática abaixo:

**02.011 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 09.272.1005.2.043–**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.981/ 2021

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

### **Manutenção das Atividades do INPREB**

#### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha – 012.

**FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2%.**

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (Trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/certidões negativas em anexo, recibo na qual devesse ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

O INPREB fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico, Carta Contrato do Edital.

O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, certidões negativas válidas, devidamente certificada e atestada pela Diretor Executivo do INPREB, e as certidões negativas, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA, FEDERAL .

O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será pago após atestada a entrega do objeto deste Termo.

Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato

### **10. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, referente os últimos 12 meses cumulados.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis (INPREB), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

Devem ser obrigações da licitante que se sagrar vencedora, sem prejuízo de outras que forem contempladas no edital, contrato e fixadas na legislação aplicável, as seguintes:

- Atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização, no tocante à execução do objeto;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do INPREB;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao INPREB;
- Relatar ao INPREB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, à empresa a ser contratada deverá:

- Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de serviço;
- Realizar por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado, incluindo as despesas com locomoção, hospedagens, alimentação e demais despesas decorrentes da apresentação do serviço *in loco*;
- Comunicar ao INPREB por escrito, qualquer anormalidade nos serviços bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Abster-se totalmente de patrocínios de toda e qualquer forma de particulares e ou políticos;
- Manter-se durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- A empresa vencedora do certame é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar direta ou indiretamente ao INPREB ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa.
- As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do INPREB, horário de funcionamento das 7:30 a 13:30 hrs, no mínimo **uma vez por mês**, de acordo com a demanda do INPREB, com no mínimo 05 (cinco) horas cada visita, para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato on-line, visando à perfeição dos serviços contratados.
- Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de contábil, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax e/ou correio eletrônico.
- O prazo máximo para iniciar a operacionalização é de 02 (dois) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, o INPREB designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, por se tratar de serviço especializado contínuo.
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o INPREB.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- A existência da fiscalização do INPREB de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.
- O INPREB poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.981/ 2021

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, o Instituto de Previdência de Buritis – INPREB, poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o INPREB dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que o contrato será considerado rescindido, ficando ainda a licitante sujeita as penalidades dispostas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem.

#### **16.DO FORO**

O Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

#### **17.CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer alteração do presente Termo de referencia que se fizer necessário, quanto ao objeto deverá ser previamente autorizada pela Diretoria Executiva do INPREB.



## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CPLMS/PMB/RO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021/CPLMS

ANEXO II DO EDITAL – *QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria e execução Contábil administrada por contador; sendo serviços técnicos contábeis especializados como, Orçamento, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônio, etc.; fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pelo Instituto de Previdência de Buritis - INPREB, bem como ainda, a explanação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas a procedimentos acima citados, conforme cláusulas e condições estabelecidas no termo de referencia, respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público e posteriores alterações na legislação relacionada aos regimes próprios de previdência social.	mês	12	R\$ 4.229,33	R\$ 50.752,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO III DO EDITAL 208/2021 – MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

**À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
CPLMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) - -----

-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de execução: (preencher)
3. Local de execução: (preencher)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local). \_\_\_\_\_, de 2021.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**\* Na proposta fornecer os seguintes dados: Endereço, telefone e e-mail.**

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021/CPLMS

*ANEXO IV DO EDITAL*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_(R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** \_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021/CPLMS

PROC.63/2021/INPREB  
FLS. \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

ANEXO V  
MINUTA CONTRATO

CONTRATO REFERENTE A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E  
EXECUÇÃO CONTÁBIL PARA RPPS, QUE  
ENTRE SI FAZEM PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE BURITIS A EMPRESA  
....., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº..... SSP/... e CPF sob nº....., residente e domiciliado em Buritis/RO, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021 do PROCESSO Nº 063/2021/INPREB datado de 09 de Novembro de 2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS**, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos conforme pregão eletrônico nº 14/2021 e homologação datada de: XXXXX de XXXXX de 2021 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 A empresa contratada deverá prestar assessoria e consultoria na recuperação de possíveis valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos últimos 05 (cinco) anos não prescritos de todas as atividades priorizadas por categoria e espécie a critério da administração, em todas as suas fases até o lançamento, recebimento ou inscrição em dívida ativa e consequente emissão do título executivo, podendo estender assessoria a PGM nos processos de execução fiscal, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e a critério da própria Procuradoria Jurídica, sem com ela se confundir.

2.2 - Promover completa revisão da legislação tributária vigente, inclusive com elaboração de minuta de Projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos e afins, para previa apreciação da Procuradoria Jurídica, antes



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

do encaminhamento ao Poder legislativo para deliberação.

2.3 - Quando for o caso, se for do interesse da administração, promover a defesa desses projetos quando da apresentação na Câmara Municipal.

2.4 - Capacitação tributaria em módulos específicos referentes às espécies tributárias de acordo com as necessidades que aparecerem.

2.5 - Eventuais palestras de acordo com a conveniência da administração, desde que relacionada a tributos, seja interna ou externa.

2.6 - Além das prioridades já destacadas no item 2 deste projeto.

2.7- Relatórios periódicos durante a realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados de forma substanciada.

2.8- A ordem e as execuções dos trabalhos deverão ser prestados e estabelecidas de acordo com as prioridades da CONTRATANTE.

2.9 - Todas as previsões dos serviços destacadas neste projeto que farão parte do contrato ficam condicionadas ao tempo utilizado e necessário para suas realizações, não sendo motivo para óbice de qualquer trabalho realizado nos 12 (doze) meses iniciais do contrato, razão pela qual, considerada a natureza de atos contínuos, havendo interesse da Contratante poderá ser aditivada, prorrogando os prazos até os limites admitidos na Lei Nacional de nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em moeda corrente, contados do dia em que a Nota Fiscal e o relatório da execução do serviço, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

**3.2-** O pagamento será efetuado através da ordem cronológica de pagamento conforme decreto nº 7850/GAB/PMB/2018.

**3.3-** Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO**

4- As despesas com a execução do serviço correrão à conta da Natureza de Despesa:

02.011 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 09.272.1005.2.043– Manutenção das Atividades do INPREB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 012.

FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2%.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a expedição da ordem de serviços;
- b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Projeto Básico, sem prévia autorização da Prefeitura;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação de seguridade social na licitação;
- f) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

- g) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento;
- h) A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste fornecimento, sem prévia autorização da Contratante;
- i) Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais, encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

- a) Expedir a ordem de serviço para início da execução dos serviços;
- b) Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados e efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após a apresentação do relatório e da Nota Fiscal da Prestação dos Serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Prefeitura, relacionadas à execução do contrato;
- d) Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- e) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da PREFEITURA, para fins de execução dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso;
- g) Fornecer os equipamentos, infraestrutura, quando necessárias para o perfeito funcionamento dos serviços;
- h) Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos de uso e as obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

7.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será aplicado, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Projeto Básico e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

II. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;

III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços a serem entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, pela não execução parcial ou total do contrato;

V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis /RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO**

8.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA NOVA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO**

9.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o equilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo nº 063/2021/INPREB.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado atendendo os interesses da Secretaria municipal de Fazenda, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

13.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, \_\_\_\_\_ de... De 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Ronaldi Rodrigues de Oliveira**  
Prefeitura Municipal de Buritis

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021/CPLMS/PMB/RO**

PROC.63/2021/INPREB

FLS. \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A PMB – Prefeitura Municipal de Buritis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, através da pregoeira designada pelo **Decreto Municipal nº. 11.772 datado de 04 de Outubro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **208/2021/CPLMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 063/INPREB/2021**, tendo como interessada o Instituto de previdência social dos servidores públicos municipais de Buritis - INPREB.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 50.752,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**

---

**DATA DE ABERTURA: 03 de Dezembro de 2021 às 12h00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS : 452286**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br) (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-2658, através do e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Sala da Comissão permanente de Licitações - CPLMS, situada no Predio da prefeitura municipal de Buritis, Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis-RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Buritis-Ro, 09 de Novembro de 2021.

**Daiane Santana Fontes**  
Superintendente de Licitações  
e Contratos e Pregoeira